



Câmara Municipal de
BURITI

**Câmara Municipal
de Buriti-MA**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS, OBRAS PÚBLICAS, PLANEJAMENTO
E PATRIMÔNIO MUNICIPAL**

ATA DE REUNIÃO E DELIBERAÇÃO

Aos **06 dias do mês de outubro de 2025**, às 10:45 horas, reuniram-se no Centro de Apoio Pedagógico – CAP, a **Comissão de Orçamento, Finanças, Obras Públicas, Planejamento e Patrimônio Municipal**, sob a Presidência da vereadora **ANDREA DE OLIVEIRA COSTA**, com a presença dos demais membros, vereadores e advogados do Sr. **LOURINALDO BATISTA DA SILVA**, para análise da defesa apresentada pelo ex-prefeito **LOURINALDO BATISTA DA SILVA**, referente ao **Parecer Prévio nº 346/2022 (Processo TCE/MA nº 1755/2020)**, relativo à Prestação de Contas do exercício financeiro de 2019, **bem como emissão de Relatório Conclusivo e Voto final da Comissão**. Presentes, além dos membros da Comissão, os advogados Daniel Tadeu Duarte Calvet - OAB MA 27.715, Danilo Miranda Teixeira dos Santos – OAB MA 28.373, que apresentaram procuração na oportunidade, Jardel Seles de Souza - OAB MA 15.850 e Josimar Alves Lima - OAB PI 25.885, onde os dois últimos foi dado prazo de 5 (cinco) dias para apresentação do instrumento de mandato na sede da Câmara Municipal, bem como consultores técnicos e assessoria legislativa da Câmara, conforme registrado em lista própria de presença e assinaturas. Aberta a reunião, a Presidente informou o objeto dos trabalhos, cumprimentou a todos e passou a palavra aos advogados do ex-prefeito **LOURINALDO BATISTA DA SILVA** pelo prazo de até 1:30 (uma hora e trinta minutos) para sustentação de sua defesa. Iniciou as manifestações o Dr. Daniel Tadeu Duarte Calvet reiterando as alegações da defesa, informando que a sustentação da defesa seria feita em sessão plenária após deliberação da presente Comissão, mas se utilizou ainda de sua fala para reiterar que os precedentes do TCE-MA são favoráveis a aprovação das contas; em seguida fez o uso da palavra o Dr. Jardel Seles de Souza que acrescentou as palavras do advogado anterior para que fosse seguido o parecer do tribunal de contas com a aprovação das contas do ex-gestor; em seguida se manifestou o Dr. Josimar Alves Lima que reiterou a defesa, mencionando sobre a necessidade do enfrentamento da preliminar de suspeição do presidente e, ademais, acrescentou que a Comissão deveria de fato fazer uma análise das contas com base no Regimento Interno e com o apoio de sua assessoria. Mencionou ainda que a comissão deve prezar pela decisão técnica que foi emitida em mais de 4 anos de análise do TCE-MA, onde 0,26%, não deve ser parâmetro para julgamento das contas irregulares e que cada vereador possa expedir o seu voto com base fundamentada sobre a análise das contas do ex-gestor. Finalizou suas palavras agradecendo ter voltado a Câmara como advogado se sentindo muito orgulhoso por este momento; em seguida a palavra foi novamente utilizada pelo Dr. Josimar Alves Lima reiterando todas as palavras dos demais advogados, sendo seguido pelo Dr. Danilo Miranda Teixeira dos Santos e finalizaram suas manifestações. Franqueada a palavra, fez o uso o vereador Rogério Marques Viana que acompanhava a sessão da comissão, informando que analisou as contas do ex-gestor e que após seus estudos entendeu que a contas deveriam ser aprovadas em consonância ao parecer do TCE-MA, visto a análise criteriosa da corte de contas, suplicando pelo julgamento justo com base nos princípios constitucionais por todos os vereadores presentes, incluindo os da comissão. Terminadas as manifestações, a Presidente solicitou ao Relator a emissão de seu parecer que, por estar impossibilitado de fazer a leitura, pediu para servidora da Câmara Maria Luiza Moraes Chaves, fazer a leitura de seu parecer e assim iniciou a manifestação apresentando relatório pormenorizado sobre a defesa escrita protocolada nos autos, sendo, após vasta leitura do parecer, o Dr. Jardel Seles de Souza, em comum acordo com todos os demais advogados, solicitou que fosse lido apenas as disposições finais tendo em vista a avanço da hora, sendo deferido pela presidente, que passou-se a ler a parte final dispositiva do parecer do relator. O Relatório destacou que,

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68



embora a defesa tenha buscado justificar as irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas, os argumentos não foram suficientes para afastá-las. Em especial, ressaltou-se que **as principais falhas persistem de forma material e insanável**, notadamente: (1) a extrapolação do limite legal de despesa com pessoal, que atingiu 55,31% da Receita Corrente Líquida; (2) o repasse de duodécimos em percentual de 7,26%, em violação ao limite constitucional de 7% previsto no art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal; e (3) a manutenção dessas irregularidades pela Unidade Técnica do TCE/MA, conforme Relatório de Instrução Conclusivo nº 4578/2022, ratificada posteriormente no Parecer Prévio nº 346/2022, ainda que este tenha, ao final, opinado pela aprovação com ressalvas. Desta, em ato contínuo, o Relator da Comissão submeteu a Presidente e aos demais membros da Comissão o Parecer Conclusivo, apresentando o seu voto no sentido de: **REJEIÇÃO do Parecer Prévio nº 346/2022 – TCE/MA E REPROVAÇÃO das contas do exercício financeiro de 2019**. Colocado em discussão, a Presidente da Comissão, a Vereadora ANDREA DE OLIVEIRA COSTA, e o Membro da Comissão, o Vereador ANTÔNIO MATEUS DOS ANJOS TERTULINO, seguiram o voto do relator pela **REJEIÇÃO do Parecer Prévio nº 346/2022 – TCE/MA E REPROVAÇÃO das contas do exercício financeiro de 2019**. Ficou deliberado, portanto, que a Comissão de Orçamentos e Finanças, por unanimidade, **opina, pela REPROVAÇÃO das contas relativas ao exercício financeiro de 2019 (Parecer Prévio nº 346/2022 (Processo TCE/MA nº 1755/2020))** sob responsabilidade do ex-gestor LOURINALDO BATISTA DA SILVA. Em ato contínuo, a Presidente solicitou ao Presidente da Câmara se havia data para julgamento plenário do referido procedimento, sendo informado que a sessão de julgamento plenário ficará para dia 17 de outubro de 2025 às 9:00 horas no Centro de Apoio Pedagógico – CAP, em virtude das obras de reforma e ampliação da Câmara Municipal, momento em que a Presidente da Comissão informou a data saindo todos cientes da referida data a se fazerem presentes para apresentação de defesa do ex-gestor. Após o ato foi oportunizada manifestação aos advogados do Sr. Lourinaldo para solicitarem o que julgarem necessário, passando a solicitar: que fosse consignado em ata a observação de que foi utilizado como fundamentação referente ao Item I, decisão do STF do ano de 2023 sendo que, como se trata sobre processos de prestação de contas de 2019, a época era aplicado a decisão PL/TCE-MA nº 15/2015; ademais que se utilizou como fundamentação a prestação de contas do exercício de 2020; e sobre a primeira intimação, alega nulidade sobre a mesma em virtude de ter sido recebida por terceiros; e para registro que a votação pela comissão não obedeceu o art. 177 do Regimento Interno da Câmara. A presidente se manifestou no sentido de não ter descumprido dispositivo regimental posto que tinham ciência do Parecer e, diante disso, seguiram na integralidade. E pelas outras manifestações serão feitas em sessão plenária marcada para dia 17 de outubro, antes do início das deliberações sobre o procedimento. Após deliberação desta comissão acerca dos pareceres nesta comissão encaminha-se o procedimento a Presidência para conclusões de praxe. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os presentes.

Andrea de Oliveira Costa
ANDREA DE OLIVEIRA COSTA
PRESIDENTE
Elton Coelho Diniz
ELTON COELHO DINIZ
RELATOR

Danilo Miranda Teixeira dos Santos
Danilo Miranda Teixeira dos Santos
OAB MA 28.373

Antonio Mateus dos Anjos Tertulino
ANTÔNIO MATEUS DOS ANJOS
TERTULINO
MEMBRO
Daniel Tadeu Duarte Calvet
Daniel Tadeu Duarte Calvet
OAB MA 27.715

Jardel Seles de Souza
Jardel Seles de Souza
OAB MA 15.850

Josimar Alves Lima
Josimar Alves Lima
OAB PI 25.885

Câmara Municipal de Buriti

Avenida Candoca Machado, nº 125/ Centro/ Buriti -MA / CEP: 65515-000
07.509.201/0001-68